



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SALA SEVERINO SILVEIRA
Tel: 55 3282 1899
LAVRAS DO SUL-RS



REQUERIMENTO Nº 21/2020

CÂMARA DE VEREADORES - LAVRAS DO SUL

RECEBIDO EM 11/09/20

APROVADO EM 14/09/2020

SENHOR PRESIDENTE,

A Vereadora que a este subscreve, requer, após ouvido o Plenário, na forma regimental, que a Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Conselho Municipal de Habitação, encaminhe para esta Casa Legislativa a cópia do Regimento Interno do Conselho Municipal de Habitação juntamente com as cópias das atas das reuniões do referido Conselho a partir de 19 de novembro de 2018, data que foi sancionada a LEI 3.549.

JUSTIFICATIVA:

Considerando que no Art. 15 da Lei nº 1.859/99 que determina que o Conselho de Habitação terá o seu Regimento Interno;

Considerando que esta Vereadora apresentou o Requerimento nº 12/2020 que foi aprovado na Sessão Plenária Ordinária realizada em 22/7/2020;

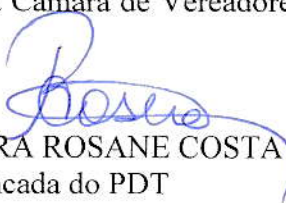
Considerando que através do Memorando 42/2020 – SMAS foi encaminhada a resposta do referido Requerimento, dizendo que a Secretaria Municipal de Assistência Social, que o Presidente em exercício do Conselho Municipal de Habitação NÃO AUTORIZOU o envio das cópias as Atas das reuniões do referido Conselho;

Considerando que entende-se que houve um equívoco por parte do Presidente do Conselho de Habitação não autorizar o envio das cópias das atas, visto que a Câmara de Vereadores como fiscalizadora pode sim ter acesso aos atos do Executivo quanto dos Conselhos Municipais;

Considerando que se houver casos que envolvam menores ou demais situações que efetivamente se verifique a necessidade de proteção de dados, que estes sejam informados somente sobre a situação sem menção de nomes de envolvidos, mas nos demais casos que compreendam situações excepcionais de proteção de dados, podem sim as atas serem enviadas a Câmara de Vereadores.

Considerando que em regra todos os atos de TODOS os conselhos devem ser públicos, entretanto, se os Conselheiros verificarem que em alguns casos há necessidade de realizar tratamento diferenciado por entender que envolve assunto sigiloso, seja com menor de idade ou situação excepcional, somente assim poderá justificar a não publicação dos atos. Como sabemos que nem tudo que o Conselho trata é sigiloso, o Presidente em Exercício esta completamente equivocado em não autorizar o envio das atas para a Câmara de Vereadores. Os conselhos SÃO OBRIGADOS a publicarem seus atos, nem que estes em casos excepcionais, suprimam os dados das pessoas envolvidas, que não é o caso de usuários beneficiados com alguma coisa com a aprovação do Conselho.

Sala “Severino Silveira” da Câmara de Vereadores de Lavras do Sul, 10 de setembro de 2020.


VEREADORA ROSANE COSTA
Bancada do PDT